

Homologo.

Remeta-se o presente Despacho ao Senhor Secretário de Estado do ambiente, para termos subsequentes.

O Secretário de Estado da Economia



PRIMEIRO ADITAMENTO

às condições da Licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Produtos do Tabaco com filtros e filtros comercializados para uso em combinação com produtos do tabaco, que contém plástico (SIGRPT)

Considerando que, em 2 de dezembro de 2024, foi homologada a licença para a gestão do Sistema Integrado de Gestão Resíduos de Produtos do Tabaco com filtros e filtros comercializados para uso em combinação com produtos do tabaco, que contém plástico (SIGRPT), atribuída à Associação de Gestão de Plásticos de Uso Único (AGPUU), com o NIF 517300850, que alterou a sua designação para Associação de Gestão de Plásticos de Uso Único (Único), válida até 31 de dezembro de 2034, a qual se rege pelas respetivas cláusulas, bem como pelas condições especiais estabelecidas no respetivo Apêndice, além da lei aplicável em vigor;

Considerando que a Único apenas pode submeter à DGAE, para efeitos de aprovação, o modelo de determinação dos valores de prestações financeiras a suportar pelos produtores de produtos do tabaco e representantes autorizados, após a publicação do despacho previsto no n.º 5 do artigo 8.º-C do Decreto-Lei n.º 78/2021, de 24 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que o despacho previsto no n.º 5 do artigo 8.º-C do Decreto-Lei n.º 78/2021, de 24 de setembro, na sua atual redação, ainda não foi publicado;

Considerando que, por essa razão, o modelo de determinação dos valores de prestações financeiras não foi ainda aprovado, a Único não tem ainda produtores aderentes nem financiamento proveniente dos mesmos para o desenvolvimento de ações que permitam o cumprimento dos objetivos de gestão estabelecidos para 2025, no n.º 1 do capítulo 1.3.2 do Apêndice da sua licença;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, determina-se o seguinte:

1 – O n.º 1 do capítulo 1.3.2 do Apêndice da licença da Único para a gestão do Sistema Integrado de Gestão Resíduos de Produtos do Tabaco com filtros e filtros comercializados para uso em combinação com produtos do tabaco, que contém plástico (SIGRPT), passa a ter a seguinte redação:

«1 — A Titular assume o compromisso de cumprir os objetivos de gestão constantes do quadro seguinte.

Objetivo de gestão	Metas								
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032	Ano 2033	Ano 2034
Redução do peso de resíduos de produtos do tabaco indevidamente descartados no espaço público*	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	50%	55%

* Redução indexada ao peso de resíduos de produtos do tabaco indevidamente descartados no espaço público apurado nos estudos previstos no n.º 6 da presente licença e n.º 3 deste subcapítulo.»

2 - A presente alteração introduzida às condições da licença concedida à Único produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Lisboa, 22 de dezembro de 2025

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

A Diretora-Geral das Atividades Económicas

Ana Cristina Carrola

Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias